



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 14 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A eleição da Mesa proceder-se-á em votação nominal e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Art. 2º. Os incisos X e XI, do Art. 15 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15

X - realização de segundo turno, com os Vereadores mais votados no primeiro, para cada cargo, que tenham igual número de votos.

XI - se ocorrer empate no segundo turno, será declarado eleito, para cada cargo, o Vereador mais idoso, e, se persistir o empate disputarão o cargo por sorteio.”

Art. 3º. O Art. 148 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 148. As sessões ordinárias serão realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas.”

Art. 4º. O Art. 157 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar acrescido do § 4º:

“Art. 157.

§4º. Nenhuma matéria poderá ser discutida sem que esteja protocolada com antecedência de quarenta e oito horas do início da sessão ordinária.

Art. 5º. Ficam revogados o inciso III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 15 da Resolução nº 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão.



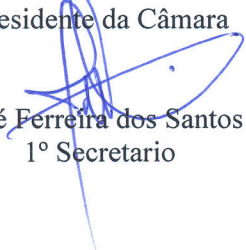
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

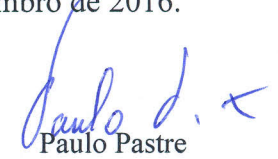
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

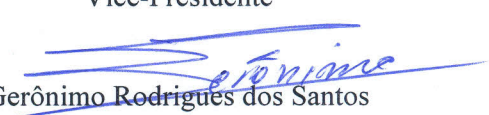
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

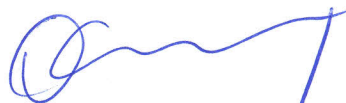
Câmara Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário

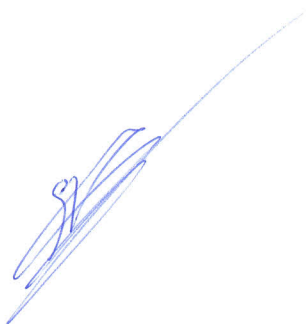

Paulo Pastre
Vice-Presidente


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário











CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento à elevada deliberação de Vossas Excelências, o acostado Projeto de Resolução, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Visto a singeleza da matéria, e os benefícios proporcionados pela medida, solicitamos o apoio dos nobres pares, tendo em vista que o referido Projeto de Resolução está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Fernão.

Destacamos que no ano de 2013 foi aprovado pelos Nobres Vereadores, o fim da votação secreta na Câmara Municipal de Fernão, como todas as votações passaram a serem abertas, alguns dispositivos regimentais necessitam de atualizações, tais como, os artigos 14 e 15 que ainda fazem menção a votação secreta, cédulas de votação, escrutínio secreto e urna de votação.

Outra mudança proposta se concentra no artigo 148. Que se refere no tocante ao dia da sessão, passando de terça-feira para segunda-feira mantendo o mesmo horário da maioria das Câmaras Municipais da região. Para finalizar propomos a alteração do art. 157 dispondo que nenhuma matéria poderá ser discutida sem que esteja protocolada com antecedência de quarenta e oito horas do início da sessão ordinária. Tal medida se julga necessária para organização dos trabalhos da Secretaria da Câmara. Todas as proposições que tramitam na Câmara Municipal são enviadas para o Portal de Transparência da Câmara tais como, indicações, requerimentos, moções, projetos de lei entre outros de iniciativa do Legislativo e Executivo Municipal sendo necessário um prazo para elaboração e disponibilização no Portal da Transparência da Câmara. As proposições apresentadas fora deste prazo serão consideradas objeto de deliberação na próxima sessão ordinária.

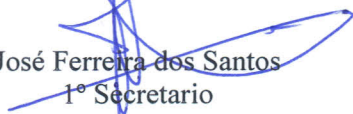


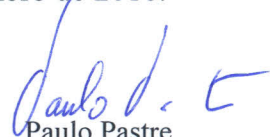
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

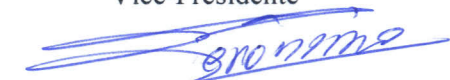
Na certeza de merecer a aprovação deste Projeto de Resolução através desta Casa Legislativa, os membros da Mesa Diretora da Câmara agradecem.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário

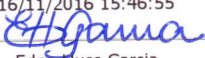

Paulo Pastre
Vice-Presidente


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0193-2016
Projeto de Resolução 0004-2016

16/11/2016 15:46:55


Edna Huss Garcia